



**LEI MUNICIPAL Nº. 2.231/2010**  
**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA**  
**ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E CONTÉM**  
**OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

Projeto de Lei nº. 2.549/2010  
(autoria do Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, por tempo determinado, pessoal para as atividades de técnico de serviço de saúde (técnico de enfermagem), com o fim específico de atender necessidade de excepcional interesse público na forma desta Lei.

**Art. 2º.** - A contratação autorizada pela presente Lei, se dará exclusivamente para atender à cessão de servidores à Fundação Hospitalar Municipal João Henrique.

**Art. 3º.** - O vencimento do contratado com fundamento nesta Lei, será o equivalente ao vencimento inicial da carreira de técnico de serviço de saúde.

**Art. 4º.** - A jornada de trabalho dos contratados será a mesma dos servidores efetivos.

**Art. 5º.** - A contratação não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

**Art. 6º.** - A contratação com base na presente Lei justifica-se em razão da falta de técnicos de enfermagem na aludida fundação face a crescente demanda e considerando que a falta de tais profissionais no serviço público põe em risco a saúde de pessoas.

**Art. 7º.** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de abril de 2.010.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**